

Reditus – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público
Sede: Rua Pedro Nunes, n.º 11, em Lisboa
Pessoa Colectiva n.º 500 400 997
Capital Social de 32.500.000 euros
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 790

Convocatória

Convocam-se os Senhores Accionistas da **Reditus – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.**, sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público, com sede na Rua Pedro Nunes, n.º 11, em Lisboa, pessoa colectiva n.º 500 400 997, com o capital social de 32.500.000 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 36 790, para a Assembleia Geral Anual a realizar na sede da Sociedade, no dia 28 de Março de 2007, pelas 17 horas, com a seguinte:

Ordem de Trabalhos

- 1.º - Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as contas do exercício relativas ao ano de 2006, bem como sobre o Relatório Consolidado de Gestão e as contas consolidadas relativas ao mesmo exercício;
- 2.º - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º - Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 4.º - Deliberar sobre a proposta de alteração do Artigo Primeiro, do Artigo Segundo, do número dois e três do Artigo Quinto, do Artigo Sexto, do número três e quatro do Artigo Nono, do Artigo Décimo ao Artigo Décimo Oitavo, dos Estatutos, e do aditamento de um novo Artigo Décimo Nono, bem como de proceder ao reajustamento dos Capítulos e respectivas epígrafes, à passagem a letra maiúsculas da indicação dos Artigos dos Estatutos e à introdução de epígrafes para cada um deles, em conformidade com as deliberações que venham a ser tomadas ao abrigo da presente proposta;
- 5.º - Proceder à eleição dos membros do órgão de fiscalização e à indicação dos membros da Mesa da Assembleia Geral que se manterão em funções até ao final do presente mandato que mostre necessária efectuar em virtude das deliberações que venham a ser tomadas ao abrigo do ponto antecedente;
- 6.º - Proceder à apreciação da declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais aprovada pela Comissão de Remunerações.

A Assembleia Geral é composta pelos accionistas possuidores de um número de acções que lhes confirmam pelo menos um voto. A cada cem acções corresponde um voto. Só poderão assistir e tomar parte nas Assembleias Gerais os accionistas que façam prova da titularidade de um mínimo de cem acções, até três dias úteis antes da realização da respectiva reunião, mediante documento emitido pela entidade registadora ou pelo depositário que certifique. Os accionistas com direito a voto poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por qualquer pessoa, bastando, para prova do mandato, uma simples carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e entregue a este até à véspera da reunião.

Os Senhores Accionistas com direito a voto podem exercê-lo por correspondência nos seguintes termos:

- (a) *Serão considerados os votos por correspondência cujas declarações sejam expedidas por carta registada com aviso de recepção e recebidas na sede da Sociedade até ao terceiro dia útil anterior à data da Assembleia Geral;*

- (b) A carta a que se refere a alínea anterior deve ser dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;*
- (c) As declarações de voto devem ser enviadas em sobrescrito fechado com a menção de “voto por correspondência” e com indicação da Assembleia Geral a que respeitam;*
- (d) O sobrescrito referido na alínea anterior deve conter a declaração de voto indicando o nome completo do Accionista e o sentido de voto quanto a cada um dos pontos da respectiva ordem de trabalhos;*
- (e) A declaração de voto deve ser assinada, devendo o accionista signatário, (i) em caso de pessoa singular, indicar o número, data de emissão e entidade emitente do bilhete de identidade ou documento equivalente emitido por autoridade competente da União Europeia ou, ainda, passaporte, e, (ii) em caso de pessoa colectiva, carimbar e indicar a qualidade do representante;*
- (f) A carta referida na alínea a) deve conter, para além do sobrescrito de voto, certificado que comprove a legitimação para o exercício do direito de voto emitido pela entidade registadora ou pelo depositário, nos termos dos art. 55º e 104º do Código de Valores Mobiliários, até três dias úteis antes da realização da Assembleia Geral;*
- (g) Os sobrescritos que contêm declarações de voto por correspondência serão abertos no decurso da Assembleia Geral;*
- (h) A presença na Assembleia Geral do Senhor Accionista que tenha optado por exercer o seu direito de voto por correspondência ou do seu representante é considerada como revogação do voto por correspondência emitido.*

Os elementos e informações preparatórias da Assembleia Geral a que respeita o art. 289º do Código das Sociedades Comerciais serão postos à disposição dos Senhores Accionistas, na sede da Sociedade, para consulta, nos prazos legais. O texto integral dos Artigos dos Estatutos a alterar e aditar e respectivos ajustamentos fica à disposição dos Senhores Accionistas, a partir desta data, na sede da Sociedade e em www.reditus.pt.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 2007.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Dr. António de Magalhães Cardoso